

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS: Nº.003/2022– CONTRATO Nº 100/2022.

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480- 000, através da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar por Inexecução Contratual, designado pela Portaria nº 17 de abril de 2022, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.524.781/0001-32, com sede na Rua Nova Lima, nº 14/A, Centro, Sitio Do Mato - Bahia, CEP: 47.610-000, representada pelo Sr. Marcos Antônio do Nascimento Junior, portador do Documento de Identidade nº 9561620, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 792.022.925-15, pelos fundamentos adiantes dispostos:

CONSIDERANDO que o Município e a notificada firmaram o Contrato Administrativo nº 100/2022, decorrente do processo licitatório Tomada De Preços: nº.003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras decorrentes da reprogramação das obras para construção de escola com 06 (seis) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na localidade de Pinchico, interior do município de Matina/BA, conforme termo de compromisso nº 201803815-1.

CONSIDERANDO a notificação ora anexa, elaborada pela Assessoria de Engenharia desta Prefeitura, em que relata que:

- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 07 de fevereiro de 2024, constatamos que a empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA**, durante um período superior a 120 (cento e vinte) dias, não executou serviços com grande expressividade na obra em questão. Não evoluindo assim de forma significativa com o perfeito andamento das atividades a serem realizadas e não cumprindo o cronograma físico apresentado pela mesma, constatou-se pela fiscalização o surgimento de depreciações e patologias em serviços já realizados, ocasionados pela morosidade por parte da construtora na realização dos trabalhos.

- A Fiscalização constatou um **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, por parte da empresa, onde não foi cumprido o cronograma proposto, afetando seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão.

Diante do exposto, vimos por este **DAR CONHECIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ANEXA** à empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA**, para que responda:

- a) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), informando acerca da disposição na continuidade da obra;
- b) que apresente um novo cronograma físico-financeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em ilícito contratual, que poderá culminar na

Dorles Rodrigues de Jesus

rescisão contratual.

Cabe destacar que, caso não sejam atendidas as ações ora requeridas, será iniciado o processo administrativo com o fim de rescindir o contrato de forma unilateral em razão da inexecução do objeto, o que culminará na aplicação das multas e sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável, o que inclui a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos e consequente inclusão da empresa no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

Nestes termos, aguarda retorono.

Matina/BA, 15 de fevereiro de 2024.


DARLES RODRIGUES DE JESUS

Fiscal do Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio deste venho notificar formalmente a empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.524.781/0001-32, com sede na Rua Nova Lima, nº 14/A, Centro, Sítio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-000, representada pelo Sr. Marcos Antônio do Nascimento Júnior, portador do Documento de Identidade nº 9561620, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 792.022.925-15, vencedora do Edital de Concorrência Nº 003/2022, contrato administrativo nº 100/2022, assinado em 09 de junho de 2022, que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DECORRENTES DA REPROGRAMAÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PINCHICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803815-1, do ocorrido:

- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 07 de fevereiro de 2024, constatamos que a empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA**, durante um período superior a 120 (cento e vinte) dias, não executou serviços com grande expressividade na obra em questão. Não evoluindo assim de forma significativa com o perfeito andamento das atividades a serem realizadas e não cumprindo o cronograma físico apresentado pela mesma, constatou-se pela fiscalização o surgimento de depreciações e patologias em serviços já realizados, ocasionados pela morosidade por parte da construtora na realização dos trabalhos.
- A Fiscalização constatou um **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, por parte da empresa, onde não foi cumprido o cronograma proposto, afetando seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão.

Diante do exposto solicito em **CARÁTER DE URGÊNCIA QUE EMPRESA RETOME OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS)**, e que a mesma apresente novo cronograma de execução de obra para apreciação dentro do prazo estipulado para retorno das atividades.

Fica ciente a empresa, acima qualificada, que o não atendimento a esta notificação ou a não apresentação de justificativas técnicas plausíveis e comprovadas documentalmente, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA IRÁ PROCEDER COM O DISTRATO/CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENCIONADO ANTERIORMENTE, E APLICAÇÃO DAS MULTAS E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.**

Matina, Estado da Bahia, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL RODRIGO FERREIRA CARNEIRO

Data: 08/02/2024 16:17:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Rodrigo Ferreiro Carneiro
Engenheiro Civil
ART de Fiscalização: Nº BA 20210488185